



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1500, DE 06 DE MAIO DE 2024.

PUBLICAÇÃO
Órgão Oficial Municipal
Nº 2348 de 06/05/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO
DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de espaço público, destinado para exploração comercial de lojas/container, localizado no Terminal Rodoviário Municipal “Isidoro Salvador”.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, na modalidade Leilão.

Art. 2º Os espaços públicos a que se refere o artigo anterior são os representados no Anexo Único da presente Lei, a saber:

- a) Loja 1 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 47m² de área combinados;
- b) Loja 2 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 48m² de área combinados;
- c) Loja 3 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 55m² de área combinados;
- d) Loja 4 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 86m² de área combinados;
- e) Loja 5 - Área para Instalação de Container Loja com dimensões de 6m x 2,5m.

Parágrafo único. A natureza do empreendimento, a disposição de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na instalação deverão observar o Termo de Referência e as disposições do edital do processo licitatório.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003600380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 3º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4º O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço concedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003600380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 5º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 06 de maio de 2024.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2024.05.06
13:17:06 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003600380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

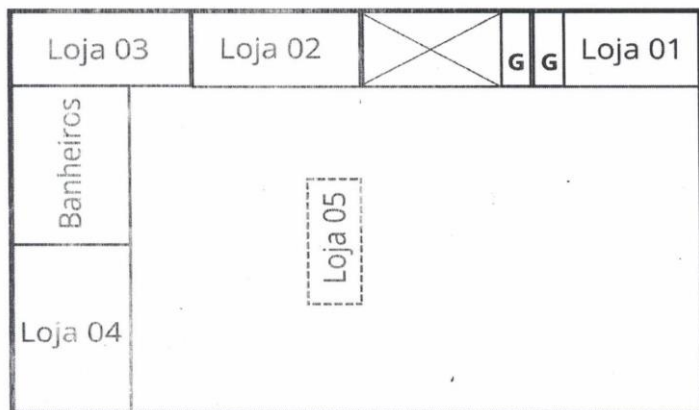


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

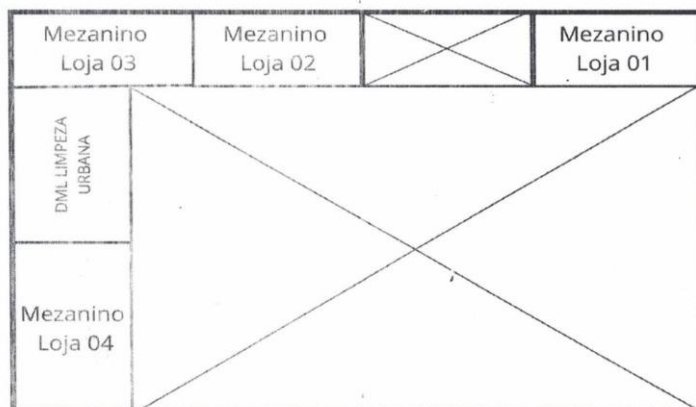
ANEXO ÚNICO

Mapa da Concessão do Terminal Rodoviário



Pavimento Térreo

G = Guichê de Passagens



Pavimento Mezanino

ELIESER

Assinado digitalmente
por ELIESER

RABELLO:75650193720

RABELLO:75650193720
Data: 2024.05.06
13:17:11 -0300

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003600380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.